



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO DE Nº CM-174/99

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº CM 156/98, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Vereador Djalma Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos Regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 3º, ambos do art. 8º, da Resolução de Nº CM -156/98, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º -

§ 2º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para a Sessão Legislativa subsequente será feita em reunião especial, às 10:00h (dez horas), no primeiro dia útil após o término da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 3º A Posse dos eleitos para os cargos da Mesa Diretora será feita em reunião especial, às 9:00h (nove horas) no último dia útil do mês de dezembro”.

Art. 2º O art. 9º da Resolução de Nº CM-156/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A eleição da Mesa Diretora da Câmara far-se-á por votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - registro de chapa completa, até 2 (duas) horas antes da reunião destinada à eleição:

a) a renúncia de Vereador inscrito em chapa registrada só será aceita se protocolada até 3 (três) horas antes da reunião;

b) o Vereador que renunciar à sua inscrição numa chapa registrada não poderá participar de outra;

II - verificação de quorum para comprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

III - chamada em ordem alfabética para votação nominal, quando o Vereador manifestará seu voto, conforme orientação da Mesa Diretora;

IV - redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição;

V - comprovação dos votos da maioria absoluta da Câmara para a eleição dos cargos da Mesa Diretora;

VI - realização de segundo turno, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;

VII - em caso de empate no segundo turno, será eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

VIII - proclamação, pelo Presidente, dos eleitos.

Art. 3º Acrescenta o inciso III ao art. 236 e dá nova redação ao seu § 1º, da Resolução de Nº CM -156/98, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 236 -

.....”

III - nas eleições da Mesa Diretora”.

§ 1º - Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que votarão conforme orientação da Mesa Diretora, cabendo-lhe anotar o voto.”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I, do art. 237, da Resolução de Nº CM-156/98.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 1999.

***Vereador Djalma Guimarães
Presidente da Câmara Municipal***

***Vereador Luiz Roberto de Souza Cury
1º - Secretário***